

Proc. 3.535/37

(CP-854)

UV/AV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos de declaração opostos pela Contadoria Geral de Transportes à decisão deste Conselho sobre a situação dos respectivos empregados perante as instituições de previdência social:

CONSIDERANDO que a alínea f) do art. 1 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, os considerou associados obrigatórios das caixas de aposentadoria e pensões;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para declarar que os associados em causa são obrigatórios.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Corrêa da Silva

Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 20 / 7 / 39